RESOLUÇÃO DE Nº CM-020/88

AUTORIZA O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS, A FIRMAR COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE – FAE – CONVENIO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO SAUDE ESCOLAR, A SER DESENVOLVIDO NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS MG, NAS ÁREAS URBANAS E RURAL.

.

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Divinópolis, a firmar com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE – convenio visando a execução do projeto Saúde Escolar, a ser desenvolvido no Município de Divinópolis MG, nas áreas urbana e rural.

Parágrafo único – O projeto saúde escolar será desenvolvido conforme projeto anexo ao convenio que ora se autoriza firmar, do qual é parte integrante, conforme dispõe a clausula primeira do mesmo.

Artigo 2º - A FAE, repassará ao Município de Divinópolis, a quantia de CZ$ 5.544.415.00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzados), liberado conforme cronograma desembolso , anexo ao convenio, que deverá ser aplicada conforme discriminação no projeto citado no parágrafo único, do artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º - As demais obrigações das partes, são como constam do convenio citado no artigo 1º, desta Resolução sendo que dela passam a fazer parte integrante, o convenio, em todo seu teor, bem como, o projeto de execução e o cronograma de desembolso, a ele anexos.

Artigo 4º - Para real efetivação dom projeto saúde escolar, fica o Município de Divinópolis autorizado receber em doação, feita pela FAE, mediante autorização do Sr. Ministro da Educação, caso necessário, para assegurar a continuidade do programa , 02 (duas) clinicas odontológicas e 1.000 (um mil) óculos.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a pressente Resolução em vigor na data de sua publicação.

.
Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Divinópolis, 30 de agosto de 1988
Artur Diniz Filho
Presidente.